

LEI Nº 705 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.
D.O.E 3663 27.12.96

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze Milhões de Reais).

Art. 2º - O empréstimo autorizado por esta Lei destina-se à implantação do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE.

Art. 3º - Para a garantia do principal e acessórios do empréstimo contraído, fica o Executivo Estadual autorizado a utilizar cotas futuras, a seu tempo, do Fundo de Participação dos Estados - FPE, e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador